

# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

***Institui o incentivo a doação de sangue pelos servidores públicos municipais, e dá outras providências.***

(Autor: Vereador Alessandro Mateus)

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, § 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática entre os servidores municipais.

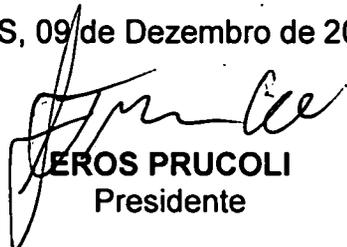
**Art. 2º** - Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, aos servidores que comprovarem a doação de sangue.

**Parágrafo único** - Para melhor atendimento aos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo promover, em datas específicas, campanhas de doação de sangue em coordenação com os órgãos de saúde competentes.

**Art. 3º** - A comprovação da doação de sangue será efetuada por intermédio de documento fornecido por Instituição de Saúde, devidamente reconhecida.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 09 de Dezembro de 2013.

  
**AEROS PRUCOLI**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES  
PUBLICAÇÃO  
Publicado nos termos do Art. 89 da LO:  
em 09 de 12 de 2013  
Diretor Geral: 